# TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE N.º 016/2011

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.° 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **VILSON HERGEMOLLER - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.292.491/0001-54, com sede em Linha São João, s/n.º, município de São Pedro da Serra/RS, CEP 95.758-000, neste ato representada pelo Sr. Vilson Hergemöller, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º 499.150.100-87, RG n.º 4033231111 - SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Linha São João, Interior, município de São Pedro da Serra/RS, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE N.º 016/2011, mediante as cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do **Edital de Convite N.º 001/2011,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato N.° 016/2011, **fica reajustado em um percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento)** pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo janeiro/2015, passando do atual valor de R$ 1.880,19 (mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos) mensais, para o valor de **R$ 2.000,71 (dois mil reais e setenta e um centavos) mensais.**

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato inicia em 24 de janeiro de 2015 até 10 de abril de 2015.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 21 de janeiro de 2015.

Glicério Ivo Junges,
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Vilson Hergemöller,
**VILSON HERGEMOLLER - ME.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**André Ludwig -**
**Assessor Jurídico,**
**OAB/RS n.º 43.622,**

**TESTEMUNHAS:**

Fernando Scholz,
CPF: 009.955.890-46.

Dirce Beatriz Krause Cord,
CPF: 403.272.130-00.